



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 00044.013569/2025-74

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC/PMT.

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Manutenção e conservação da SEMEC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência credenciar Pessoa Jurídicas, devidamente registrada no CREA e CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT.

1.2. Os contratos serão formalizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, órgão da administração direta do Município de Teresina. Após a contratação, serão disponibilizadas às empresas as orientações técnicas detalhadas, necessárias à execução dos serviços.

1.3. A realização do credenciamento tem supedâneo nos arts. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 25.687/2024.

1.4. O objeto desse credenciamento é classificado como serviço comum de engenharia, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 24.007/23).

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo é definir os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para efetivar a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, II e III deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina/PI identificou a necessidade de melhorar e adequar a infraestrutura física da rede escolar municipal. Muitas dessas escolas apresentam instalações defasadas, problemas de acessibilidade, insuficiência de espaço ou estruturas que não atendem integralmente às normas de segurança e exigências pedagógicas atuais. Essa situação impacta negativamente o ambiente educacional e a qualidade do ensino ofertado, configurando um problema de interesse público que requer solução imediata.

3.2. A crescente demanda de elaborações de projetos apresentadas pelas necessidades de adequações, reformas e novas construções exigidas pela rede municipal de educação exigem dos setores responsáveis uma especialização diversificada para atender diversos procedimentos.

3.3. Esta secretaria não possui em seus quadros servidores em quantidade satisfatória, devidamente habilitados ou capacitados, para cumprir as demandas necessárias para realizar os serviços técnicos de arquitetura e engenharia. É extremamente necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, a fim de suprir a carência do corpo técnico desta SEMEC, uma vez que atualmente não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades em larga escala.

3.4. A Gerência De Manutenção e conservação desta Secretaria – GMC-SEMEC é responsável pelo planejamento, elaboração de documentos, fiscalização e execução de contratos de arquitetura e engenharia, conservação e manutenção de mobiliário, administração de bens servíveis e inservíveis, bem como apoio às unidades administrativas e às 321 unidades escolares existentes no Município, dentre outras demandas, tais como estudo e avaliações para viabilizar decisões gerenciais. Restará caracterizado, portanto, que a GMC-SEMEC não possui condições para elaborar tais projetos, uma vez que esses demandam profissionais especialistas em diversas áreas, que, inclusive serão elencadas neste Estudo Técnico.

3.5. Desta feita, a presente contratação busca vencer essa limitação, suprimindo a crescente demanda de maneira mais ágil e qualificada, resultando em projetos abrangentes e inovadores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da rede municipal de educação e o atendimento urgente das necessidades existentes.

3.6. A SEMEC, no desenvolvimento dos serviços, realizará o suporte técnico, necessário ao atendimento dos interesses estratégicos desta secretaria e às necessidades de demandas ocasionadas pelo processo de desenvolvimento deste município, no entanto, as empresas contratadas, no desenvolvimento das atividades, deverão prestar serviços técnicos especializados de caráter multidisciplinar e apoio executivo às demandas advindas do setor específico desta SEMEC.

3.7. Do ponto de vista do **interesse público**, garantir edificações escolares seguras, acessíveis e adequadas é fundamental para assegurar o

direito constitucional à educação de qualidade. Espaços escolares bem estruturados oferecem um **ambiente propício à aprendizagem**, contribuindo para melhores resultados educacionais. Assim, há um claro interesse coletivo em contratar serviços técnicos especializados para elaborar projetos que viabilizem as melhorias necessárias em todas as 321 unidades escolares, equacionando o problema identificado.

3.8. Neste caso, a contratação de projetos técnicos de arquitetura e engenharia é a ação inicial indispensável para promover a modernização da infraestrutura escolar e, conseqüentemente, aprimorar as condições de ensino no município.

3.9. As empresas contratadas para o desenvolvimento das atividades deverão prestar serviços técnicos especializados de caráter multidisciplinar e apoio executivo às demandas advindas do setor específico desta SEMEC e deverão elaborar e desenvolver os projetos e estudos, conforme detalhado e requisitado.

3.10. Os serviços a serem prestados atenderão às atividades essenciais desta SEMEC, viabilizando o desenvolvimento e expansão da rede municipal de educação

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é um procedimento auxiliar que se fundamenta no inciso XLIII do Art. 6º e art. 78 e 79 da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciam e posteriormente são convocadas para celebração do contrato.

4.2. O **Credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado por norma municipal, é o instrumento jurídico que possibilita a **contratação simultânea de diversos prestadores de serviços técnicos especializados**, assegurando isonomia entre os interessados que atenderem às condições fixadas em edital. Trata-se de procedimento mais adequado quando há necessidade de **atendimento contínuo e descentralizado**, em locais e situações distintas; quando não se consegue definir previamente a demanda e o quantitativo exato de serviços; e, quando há conveniência em **disponibilizar um rol de profissionais e empresas habilitadas**, permitindo à Administração selecionar, a cada demanda, o prestador mais adequado, de forma ágil e transparente.

4.3. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores, através de procedimento de credenciamento/habilitação, tendo em vista que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento.

4.4. O presente credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

4.5. No que se refere ao critério de seleção, será adotado o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, ou seja, quando não há relação de exclusão entre os interessados em prestar serviços. Assim, todos os interessados em prestar serviços para a Administração Pública serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes, desde que atendam as condições estabelecidas no edital.

4.6. Por intermédio do credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar a base de prestadores elegíveis, aumentando as chances de encontrar empresas a prestar os serviços demandados, mitigando riscos associados à dependência excessiva de um único prestador de serviços e de seu quadro de servidor, que, inclusive, é bastante escasso.

4.7. O credenciamento oferece a vantagem de permitir que os prestadores credenciados sejam acionados de acordo com a necessidade e demanda, evitando atrasos e prejuízos à população atendida e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos na área da educação.

4.8. A disposição do credenciamento, dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na lei nº 14.133/2021, permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública, uma vez que resulta em processos mais simples, flexíveis e com menor custo administrativo.

4.9. A utilização do **Credenciamento** mostra-se **mais eficiente e vantajosa**, pois garante a possibilidade de contar com múltiplos prestadores habilitados, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto, assegurando maior celeridade na escolha e contratação a cada demanda específica e atendendo melhor ao interesse público.

4.10. O **credenciamento configura a solução completa, viável e mais vantajosa**, pois permite que esta Secretaria disponha de uma rede de profissionais e empresas habilitadas, com competência técnica comprovada, assegurando maior flexibilidade na gestão das demandas, continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

5. DA ADOÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Devido à importância dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a Secretaria de Educação e com o intuito de sempre melhor atender as necessidades deste órgão, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas, uma vez que atualmente a Secretaria não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades em larga escala.

5.2. A Secretaria de Educação, por meio do instituto do credenciamento irá se valer da prerrogativa que a Administração Pública tem de aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município.

5.3. O credenciamento, como procedimento auxiliar que se encaixa dentro das hipóteses de inexigibilidade, conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021, se mostra como solução viável, vantajosa, econômica e eficiente, em virtude da singularidade do objeto e da possibilidade de contratação de vários prestadores que satisfaçam as condições exigidas.

5.4.A inviabilidade de competição é caracterizada não por existir apenas um prestador de serviço capaz de cumprir o objeto, mas sim porque existem vários capazes de prestar o mesmo serviço, nas mesmas condições e sob o mesmo preço, cujo perfil já foi previamente estabelecido pela Administração.

5.5. A SEMEC credenciará todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, nos termos e condições deste Termo e do Edital e seus respectivos anexos, não havendo, portanto, competição no sentido estrito da palavra.

5.6. Para cada prestador de serviços credenciado, de acordo com os critérios estabelecidos, quando da convocação para realização do serviço requisitado, será efetivada a respectiva contratação direta por inexigibilidade, mediante a assinatura e aprovação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme Minuta constante no ANEXO VII deste instrumento e posterior assinatura do contrato, com fundamento no art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

5.7. Aprovada a minuta do Termo de Ratificação de Inexigibilidade, bem como o Edital e seus anexos, resta dispensada a análise jurídica de cada contratação por inexigibilidade decorrente deste Credenciamento.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 A solução da necessidade se dará com a contratação, por inexigibilidade de licitação, de Pessoa Jurídicas, devidamente registrada no CREA e CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por intermédio de Credenciamento, pois se amolda no caso previsto no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, onde a licitação é inexigível, tendo em vista a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes.

6.1.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o credenciamento mostrou-se como a solução mais viável e vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, permite que o órgão disponha de uma rede de profissionais e empresas habilitadas, com competência técnica comprovada, assegurando maior flexibilidade na gestão das demandas, continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

6.1.3. As empresas credenciadas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula, bem como do Decreto Municipal nº 25.687/2024.

6.1.4. As interessadas na prestação dos serviços deverão solicitar o credenciamento para prestar serviços identificando o tipo de atividade que pretendam realizar, dentre as descritas na Tabela I- Anexo I deste Termo de Referência, conforme regras, procedimentos e demais documentos de habilitação previstos no Edital a que este termo se vincula.

6.1.5. Os referidos serviços deverão ser requisitados e distribuídos às Credenciadas pela Contratante, conforme as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo e no Edital para a distribuição das demandas.

6.1.6. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste Termo, do Edital e seus anexos.

6.1.7. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no ANEXO I, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da SEMEC.

6.1.8. O credenciamento com prévio conhecimento e anuência do profissional, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são pessoas jurídicas prestando serviços a esta Secretaria, numa relação de natureza exclusivamente administrativa e civil.

6.1.9. Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos, a Comissão de Contratação irá declarar a empresa credenciada, e em seguida a autoridade superior irá homologar o credenciamento.

6.1.10 Após a referida homologação, a interessada será convocada a assinar o Termo de Adesão de Credenciamento, conforme Minuta – Anexo VI, nos moldes e prazos constantes neste instrumento e no Edital respectivo, e assim, logo que publicado, estará credenciada enquanto durar a vigência do Edital de Credenciamento.

6.1.11. Após o credenciamento, a SEMEC incluirá os dados do credenciado em seus controles.

6.1.12. Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento Público constarão do “Rol de Credenciadas”, em que será informado nome, endereços de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação nos meios oficiais de publicação da SEMEC.

6.1.13. Na hipótese do inciso I, do art. 4º, do Decreto municipal 25.678/24, caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, QUANTIDADE E PREÇOS:

7.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços elencados nos 7 grupos de atividades do anexo de avaliação de bens, análise de viabilidade técnica, econômico / financeira e de custos de projetos, máquinas e equipamentos, obras e empreendimentos, acompanhamento e recebimento de equipamentos, obras e serviços, aferições de mensuração de obras, vistorias, perícias, consultorias especializadas, elaborações de projetos arquitetônicos, paisagísticos e de urbanização, elaboração de projetos complementares (estrutural, hidráulico, sanitário, elétrico, combate a incêndio, terraplanagem, dentre outros), todas elencadas no Anexo I, II e III a este Termo de Referência.

7.2 A relação de serviços acima está sujeita a vários fatores, tais quais:

- a) disponibilidade orçamentária de cada exercício;
- b) prioridades e direcionamento definidos pela Secretaria de Educação em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período;
- c) situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;
- d) prioridades da atual gestão junto à comunidade escolar.

7.3. As especificações, quantidades, valores unitários e totais estão especificados nos anexos I, II e III deste Termo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. As atividades técnicas de interesse para o credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

8.2 Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMA, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

8.3. Para fins de credenciamento serão exigidas as documentações de habilitações técnicas e jurídicas descritas neste rol:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia ou juntar documento do CREA ou CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas, de interesse para credenciamento;
- b) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
- c) Visto do CREA ou CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;
- d) Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- e) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- f) Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.

8.3.1 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA e/ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

8.4. A interessada deverá apresentar, ainda:

- a) Formulário de Solicitação de Credenciamento com a especificação das Atividades de interesse, uma vez que a empresa deve manifestar interesse apenas quanto às atividades que possui capacidade técnica operacional, conforme Anexo IV deste instrumento
- b) Informações relativas à empresa.
- c) Demonstração da capacidade técnico-operacional, através da apresentação, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a CREDENCIADA cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de edificações devidamente registrados no CREA/CAU, e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo, nas parcelas de maior relevância deste Edital.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições exigidas pelo edital e demais declarações pertinentes, conforme disposto no Edital e seus anexos.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. A documentação deverá ser entregue via e-mail ou outro veículo eletrônico a ser indicado pela SEMA no respectivo Edital.

8.7. Além do rol de documentação exigido, em sede contratação, será exigida da credenciada responsável pela demanda a comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidões Negativas de **Inidoneidade** emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) do domicílio ou sede do proponente;

h) . Certidão Negativa de **Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

i) Certidão Negativa do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU);

j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

m) m). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

n) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

o) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

p) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

q) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

r) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1.As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme Formulário de Solicitação de Credenciamento(ANEXO IV) previsto no item 8.4.

9.2. Não participará deste credenciamento:

a)COOPERATIVAS, pois trata-se contratação de prestação de serviços específicos que não envolve a utilização de mão de obra fornecida por Cooperativas de Trabalho.

b)empresas reunidas em CONSÓRCIO, neste credenciamento, pois dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar do credenciamento, atendendo às condições e os requisitos de habilitação previsto no Termo de Referência.

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão credenciador;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133, de 2021.

10.VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O credenciamento permanecerá continuamente aberto enquanto durar a vigência de seu Edital, que será de 24(vinte e quatro) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por até mais 12(doze) meses, à critério da SEMEC/PMT.

10.2. Deve-se observar a necessidade de republicação do edital, com periodicidade não superior a 24(vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento de credenciamento, conforme Decreto Municipal nº 25.678/2024.

10.3. O credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas e permanecerá aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer momento, enquanto durar a vigência do Edital, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: “ a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”.

10.4 A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévio parecer devidamente fundamentado e será publicada utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas. O Edital deverá trazer as disposições pertinentes aos casos de sua revogação e anulação.

10.5. O credenciado se vincula à data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, e as contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.O credenciamento do requerente será oficializado mediante a homologação do credenciamento pela autoridade superior e posterior assinatura e publicação do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme descrito no item 11 deste instrumento.

10.7.A Credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis da data da homologação do Credenciamento.

10.8.Os Termos de Credenciamento terão suas vigências limitadas à do Edital de Credenciamento, cabendo a prorrogação destes apenas quando também for expressamente prorrogada a vigência do Edital, com a devida publicidade de todos os atos.

10.9.Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Credenciada/Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à SEMEC, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.10.Caso não sejam aceitas as justificativas poderá ocorrer o descredenciamento ou a Credenciada irá para o final do rol de credenciados ou sofrerá sanções cabíveis, conforme o caso apresentado sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

11.1.O interessado deverá apresentar a documentação exigida para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido em Edital, contados de sua divulgação que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme prescrito no Decreto Municipal nº 25.678/2024.

11.2. Os pedidos de credenciamento recebidos deverão ser examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo.

11.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação de documentação ao interessado.

11.4. Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos, a Comissão de Contratação irá declarar a empresa credenciada, e em seguida a autoridade superior irá homologar o credenciamento. Após a referida homologação, a interessada será convocada a assinar o Termo de Adesão de Credenciamento (ANEXO VI), em até 5(cinco) dias úteis contados da data da homologação, e assim, que publicado, estará credenciada enquanto durar a vigência do Edital de Credenciamento, encontrando-se apta a ser contratada para executar o objeto, quando convocada.

11.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 8 e que atendam todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

11.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar. Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

11.7. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.

11.8. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

11.9.Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo chamamento, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.10. O ato que indeferir pedido de credenciamento deverá ser motivado, indicando expressamente quais requisitos não foram cumpridos pelo interessado.

11.11.A inabilitação do interessado não inibe a propositura posterior de nova proposta de credenciamento, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

11.12. A interposição dos recursos ocorrerá por meio do endereço eletrônico a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA.

11.13. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de credenciamento e seus anexos.

11.14. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

11.15. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

11.16. Após o credenciamento, a SEMA e a SEMEC incluirão os dados do credenciado em seus controles.

11.17. Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento Público constarão do “Rol de Credenciadas”, em que será informado nome, endereços de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação nos meios oficiais de publicação da SEMEC.

11.18. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS/SERVIÇOS

12.1. A distribuição das demandas observará estritamente os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, conforme o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 25.687/2024.

12.2. A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMEC/PMT, podendo, inclusive, a empresa credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

12.3. Considerando que o presente credenciamento se enquadra na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021 e art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, e que a contratação será de acordo com a necessidade da Administração, esta adotará critério objetivo de distribuição das demandas, assegurando a rotatividade entre os prestadores credenciados, conforme disposto no art 5º do referido Decreto.

12.4. As demandas serão distribuídas entre os credenciados que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no edital e que possuam capacidade técnica compatível com o objeto específico a ser executado.

12.5. Na sistemática referida, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio, em data a ser definida e divulgada pela SEMA / PMT às empresas credenciadas, a partir da atividade a ser desenvolvida.

12.6. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento após o sorteio, uma vez habilitados, nos termos do Edital e seus anexos, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida vigente.

12.7. A distribuição dos serviços será efetuada entre os credenciados do rol específico de cada tipo de atividade prevista no Anexo I, seguindo a ordem da fila previamente estabelecida, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada, em sistema de rodízio.

12.8. A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.

12.9. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. O credenciado contemplado não participará de nova distribuição do mesmo serviço até que todos os demais sejam convocados, promovendo assim a rotatividade e a oportunidade aos demais pares.

12.10. O credenciado só poderá assumir nova demanda quando chegar novamente a sua vez no topo da lista, salvo nas hipóteses de desinteresse ou incapacidade dos demais credenciados.

12.11. Caso o credenciado convocado não manifeste interesse, não comprove disponibilidade ou não inicie a execução dos serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem de rotatividade, conforme previsto no § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 25.678/2024.

12.12. A SEMA e a SEMEC manterão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Teresina, lista atualizada e permanente contendo a ordem da classificação vigente e o histórico de demandas distribuídas no rodízio;

12.13. Durante a vigência do edital correspondente, poderá ser implantado sistema informatizado para distribuição das demandas, assegurando a igualdade de oportunidade entre os interessados conforme os critérios pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DA CONVOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência de sorteio para a atividade, após o cadastramento.

13.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal eletrônica, enviada à credenciada pela SEMEC / PMT.

13.3. No ato da convocação seguirá, em anexo, Plano de Trabalho, no qual constarão os valores e as condições mínimas necessárias para a execução dos serviços.

13.4. A credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para responder à convocação, contados do recebimento do ofício ou e-mail, após esse prazo, sem que haja manifestação, será considerada como recusa tácita e a SEMEC providenciará a convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial da classificação de sorteio, sem prejuízo das sanções contratuais.

13.5. A recusa expressa da empresa credenciada para realizar a prestação do serviço, deve ser formal e justificada, no prazo máximo de 03 (três) úteis do recebimento da convocação pela SEMEC, e implicará na convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial de classificação.

13.6. A critério da SEMEC, o prazo de aceitação poderá ser prorrogado.

13.7. A aceitação do serviço pela empresa credenciada implicará na sua concordância com os valores do serviço e prazo de execução especificados no Plano de Trabalho, bem como na assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço – O.S.

13.8. Em caso de dúvida da empresa credenciada quanto ao valor estipulado no Plano de Trabalho, deverá a empresa solicitar

esclarecimentos a SEMEC, antes da aceitação, observando o prazo estipulado.

13.9. Somente o representante legal ou profissional da empresa habilitado no credenciamento pela SEMA, poderá assinar o contrato e receber a Ordem de Serviço.

13.10. A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção / entrega dos trabalhos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à SEMEC.

13.11. A SEMEC informará à empresa seu horário de atendimento para entrega e recepção dos trabalhos.

13.12. A Contratada deve verificar se as informações recebidas pela SEMEC são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente.

13.13. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, conforme art. 11, inciso XIII do Decreto Municipal 25.678/24.

14. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os prazos para a execução dos serviços devem obedecer ao disposto no cronograma a ser disponibilizado pela SEMEC, tendo como parâmetro a natureza da atividade a ser desenvolvida.

14.2. O prazo para execução dos serviços será fixado no Plano de Trabalho elaborado pela SEMEC e expedido para a empresa quando da convocação, permitindo as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade.

14.3. Os prazos definidos poderão ser prorrogados de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade e variam de acordo com a atividade sendo considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.

14.4. Verificada a insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

15. ENTREGA DO TRABALHO

15.1. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida por este Termo de Referência, normas técnicas e legislações, inclusive normativo próprio a ser editado e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado, acompanhado sempre de sua Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.2. A SEMEC receberá o serviço da Contratada, em uma ou mais de uma etapa, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

15.2.1. Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos representantes responsáveis.

15.2.2. Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:

a) Arquivo de extensão PDF, DWG, XLSX, XLS, DOCX, DOC, contendo a respectiva peça técnica em PDF (com assinatura digital), e ART/RRT correspondentes, encaminhado via e-mail ou gravado em Pen Drive ou anexado via SEI;

b) Poderá ocorrer uma ou mais das opções acima, a critério da SEMEC.

15.3. A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:

15.3.1. A Unidade Demandante receberá o serviço da Contratada, em duas vias, fará conferência da documentação entregue, bem como se o formulário que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.

15.3.2. A critério da Unidade Demandante, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.

15.3.3. A critério da Unidade Demandante, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

15.3.4. Profissionais do quadro técnico da empresa que não estejam legalmente habilitados estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

15.4. A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho será a devolução da Unidade Demandante com a assinatura de empregado da SEMEC, sobre carimbo, atestando o recebimento, ou quando em meio eletrônico, a devolutiva de aprovação VIA Sistema SEI.

15.5. O recebimento via sistema pela SEMEC, no trabalho realizado pela Contratada, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

15.7. A entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:

15.7.1. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa entrega um Pen Drive contendo cópias digitalizadas dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico e/ou pelo representante legal, bem com o relatório fotográfico datado, quando for o caso.

15.7.2. Caso a SEMEC disponibilize acesso às empresas ao sistema SEI, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessam o mesmo por meio de login e senha pessoais e preenchem os dados do formulário eletrônico.

15.7.3. No caso previsto eletrônico, os responsáveis poderão, quando for o caso, anexar também as cópias digitalizadas dos serviços no sistema SEI.

15.7.4. Caso a Unidade Demandante autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.

15.7.5. Caso a Unidade Demandante autorize, os serviços poderão ser encaminhados por meio de imagem com assinatura digital.

15.7.6. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela Unidade Demandante e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no Credenciamento e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela SEMEC quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

15.8. A critério da SEMEC, poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.

16. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados ou entregues na sede da SEMEC, na Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180.

16.2. Os serviços serão prestados em horário comercial e em dias úteis, sendo o planejamento a cargo da contratada desde que respeitados os prazos definidos no cronograma a ser elaborado pela SEMEC.

17. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Caso haja durante o desenvolvimento do trabalho a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada deve preencher o documento de Pendência Para Elaboração de Peça Técnica, descrevendo todas as pendências levantadas e envia à SEMEC, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

18. DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de serviços em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.

18.2 Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvidas quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente à SEMEC, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

19. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

19.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

19.2. A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

19.3. A Contratada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

19.4. Quaisquer comunicações e solicitações devem ser operacionalizadas via e-mail ou outro veículo eletrônico a ser indicado pela SEMEC.

20. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

20.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à SEMEC.

20.2. Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

20.3. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela SEMA estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

20.4. O período de afastamento não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, nem superior a 120 dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço à SEMEC.

20.5. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não deve estar afastada da prestação do serviço.

20.6. A SEMEC pode não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

20.7. A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

20.8. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a SEMEC pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.

21. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

21.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica, também chamada monitoramento, e revisão.

21.2. A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros ou arquitetos da SEMEC, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.

21.3. O engenheiro ou arquiteto da SEMEC deve ressaltar a obrigatoriedade do cumprimento das orientações contidas no COT para

elaboração do trabalho, esclarecendo toda e qualquer dúvida apresentada pela Contratada.

21.4. Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da SEMEC, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação pela SEMA.

21.5.A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

21.6.A revisão objetiva, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas no COT ou, até mesmo, constatar adequabilidade / aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pela SEMEC.

21.7.As revisões são realizadas por engenheiro ou arquiteto da SEMEC, inclusive das peças elaboradas com monitoramento.

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Sustentabilidade

22.1.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas (art. 11, inciso IV, e art. 20, inciso III), reconhece-se a importância da elaboração e implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumento essencial para otimizar o uso dos recursos públicos e reduzir impactos socioambientais.

22.1.2. No presente momento, esta Secretaria Municipal de Educação ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável devidamente instituído e aprovado, conforme Justificativa anexada aos autos do processo de planejamento deste credenciamento(SEI nº 13902931).

22.1.3 A contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos de engenharia e arquitetura não é uma atividade que cause impactos ambientais significativos, comumente, portanto, não haverá exigências formais de critérios de sustentabilidade para credenciamento dessas empresas.

22.1.4.Embora haja a ausência do Plano de Logística Sustentável desta Secretaria, é importante que os profissionais envolvidos considerem e minimizem quaisquer impactos ambientais indiretos associados ao processo, isso pode ser feito por meio de práticas sustentáveis de transporte, redução do consumo de recursos, gestão adequada de resíduos e conscientização ambiental, conforme descrito no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2.Indicação de marcas ou modelos

22.2.1. Haverá indicação de modelos conforme as diretrizes de projetos a ser disponibilizada pela SEMEC.

22.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

22.3.1Não haverá vedação à contratação de marca ou produto.

22.4Da exigência de carta de solidariedade

22.4.1Não haverá exigência de carta de solidariedade.

22.5. Subcontratação

22.5.1Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.6. Garantia da contratação

22.6.1Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

22.7. Do cometimento a terceiros

22.7.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, conforme art. 11, inciso XIII, Decreto municipal 25.678/2024.

22.8. Vistoria

22.8.1Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

23.DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 Após a publicação do Termo de Adesão ao Credenciamento, a SEMEC poderá convocar a pessoa jurídica credenciada para assinatura do instrumento contratual, desde que cumpridas todas as diretrizes de distribuição da demanda, bem como da aceitação da prestação dos serviços estabelecida no item 12 deste instrumento.

23.2. Após a convocação e aceitação do serviço demandado, de acordo com a necessidade da SEMEC, as contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. A SEMEC poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de vigência do edital de credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

23.4.Será efetivada a respectiva contratação direta, por inexigibilidade, mediante a assinatura e aprovação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme ANEXO VII deste instrumento e posterior assinatura do contrato pela credenciada, com fundamento no art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

23.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela entidade credenciante, será de até 5 (dias) dias úteis.

23.6.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela entidade Credenciante.

23.7. A documentação legal exigida na habilitação deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado, bem como manter seu cadastramento válido no SICAF e Conselho Regional profissional ao qual se vincula.

23.8.Será feita consulta, previamente à contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF do Governo Federal para identificar possível impedimento de licitar e contratar do credenciado.

23.9 O contrato a ser firmado, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.10. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão definidos no ato de convocação para assinatura. A vigência contratual terá início da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município.

23.11.A vigência será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais conforme a natureza e a complexidade do serviço a ser executado, observando-se o prazo necessário para a conclusão do escopo contratado.

23.12.Por se tratar de contrato por escopo, sua vigência se estenderá até a entrega final e aceitação definitiva dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia, quando aplicáveis.

23.13. Os contratos por escopo **serão prorrogados, excepcionalmente, caso o seu objeto não seja concluído** no período firmado no contrato, conforme art. 111 da lei 14.133/21.

23.14. A prorrogação de prazos poderá ocorrer **excepcionalmente**, mediante justificativa técnica e administrativa, devidamente motivada pela Credenciante, quando comprovado que o atraso não é imputável à contratada.

23.15. A prorrogação, quando necessária, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, deverá ser celebrado até o último dia de vencimento contratual, sob pena de nulidade.

23.16.A vigência contratual somente se encerrará após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.17.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do instrumento contratual, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O acompanhamento à execução do contrato será feito pela Gerência de Manutenção e Conservação da SEMEC, por meio do gestor e fiscal do contrato, a serem designados em portaria, os quais serão responsáveis pelos materiais, de forma a fazer cumprir os detalhes executivos, as especificações, os prazos e condições do contrato, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

24.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail)para esse fim.

24.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.6. No ato da assinatura do contrato, as partes estabelecerão mecanismos formais de comunicação, devendo a CONTRATADA indicar colaborador, contato telefônico (WhatsApp) e e-mail para recebimento de pedidos e interação com gestores e fiscais de contrato.

24.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada

para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.8.A CONTRATADA fica obrigada a acompanhar e monitorar os meios de comunicação estabelecidos pelas partes.

Preposto

24.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.10. A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, por se tratar de desenvolvimento de projetos.

24.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

24.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do Decreto nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fiscalização Técnica

24.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.15. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

24.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

24.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24.26. A **fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

25. ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) anos contados da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

25.2. Os preços dos serviços requisitados possuem como base as Tabelas de Honorários de Projetos e Consultorias da CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, vinculada a SEINFRA -Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano de Aracaju SE, para as atividades descritas nos Grupos A a F e na Tabela de Honorários de Perícias e Avaliações, de acordo com o Regulamento de Honorários do INEAP - Instituto Nacional de Engenharia de Avaliação e Perícia, para as atividades descritas no Grupo G., desta feita, eventuais reajustes ou reequilíbrio financeiro observará sempre o interesse público e dependerá de análise técnica e jurídica prévia.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no ANEXO I, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da SEMEC (em caso de prorrogação de contrato).

26.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

26.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

A) não produzir os resultados acordados,

B) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

C) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

26.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

26.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

26.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

26.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

26.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

26.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

26.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

26.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

26.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

26.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

26.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

26.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;

B) a data da emissão;

C) os dados do contrato e do órgão contratante;

D) o período respectivo de execução do contrato;

E) o valor a pagar; e

F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

26.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

26.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

26.25.1. Cópia legível do empenho;

26.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

26.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

26.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

26.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

26.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

26.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

26.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

26.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.35. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.37. Estão inclusos nos valores todos os impostos e taxas de aprovação, bem como as despesas com as cópias que deverão ser entregues e de responsabilidade do contratado, conforme procedimentos de contratações de projetos ou consultorias da SEMEC.

26.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa
		anual = 6%.

27. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS QUANTO AO SERVIÇO REALIZADO

27.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

27.1.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Termo de Referência e anexos:

- Executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**;
- Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**. A omissão da **CONTRATADA**, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE** por créditos devidos aos empregados da **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.
- Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CONTRATANTE**;
- Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;
- Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.
- Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- Manter perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da **CONTRATANTE** de substituta tributária;
- Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

- Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.
- Diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da **CONTRATANTE**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.
- Dar ciência à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
- Declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:
 - entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
 - gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo;
 - parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
 - titulares e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.
- Entregar à **CONTRATANTE** os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela **CONTRATANTE**, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.
- Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, até devolução, sob protocolo;
- Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela **CONTRATANTE**;
- Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
- Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Facilitar e permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**;
- Não utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- Não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela **CONTRATANTE** para realizar a atividade demandada;
- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela **CONTRATANTE**;
- Não alterar os formulários fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CONTRATANTE**;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- Comunicar com antecedência mínima de (05) dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, e-mail), a serem analisadas pela **CONTRATANTE**.
- Na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;
- A **CONTRATADA** responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

27.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- indicar os locais e horários e prazos em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;
- proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- indicar o representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

28. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 28.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 28.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 28.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 28.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 28.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 28.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 28.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 28.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 28.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 28.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 28.12. Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 28.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 29.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 29.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 29.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 29.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 29.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 29.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 29.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos.

29.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2. 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3. 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4. 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

29.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

29.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

29.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

29.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

29.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

29.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

29.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

29.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;

29.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

29.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

29.22. . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

30. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a **CONTRATADA** à notificação operacional e sanções administrativas .

30.2. É cabível notificação quando do primeiro descumprimento contratual tais como:

- Recusar serviço
- Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
- Atrasar entrega do trabalho
- Não executar o serviço
- Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
- Descrever incorretamente o bem avaliando
- Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
- Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados

- Deixar de informar à **CONTRATANTE** que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
- Utilizar metodologia inadequada
- Utilizar elementos amostrais inadequados
- Utilizar variáveis inadequadas
- Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 15% até 25% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
- Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 25% até 35% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
- Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
- Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
- Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
- Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
- Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Até 10%
- Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 10% até 20%
- Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
- Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
- Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
- Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
- Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 1% até 2% do Valor total da obra ou serviço ou > 10% até 20% do VM, o que for maior
- Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 2% até 3% do Valor total da obra ou serviço ou > 20% até 30% do VM, o que for maior
- Não informar corretamente a qualidade da obra
- Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
- Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
- Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme COT
- Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
- Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
- Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

30.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato, como os elencados acima.

30.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.4.2. Multa:

A) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

30.4.3. Suspensão do direito de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

30.4.5..Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

30.5.Tal penalidade estende-se a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

30.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

30.7.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

30.8.Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.9.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

30.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

30.12.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

30.13.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

30.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1Em caso de rescisão contratual deverá ser observada as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

31.2.A extinção do Contrato, a ser determinada pela SEMEC será exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal no 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

32.DO DESCREDENCIAMENTO

32.1.A SEMA juntamente com a SEMEC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

32.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato.

32.3 -O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver(art. 22 do Decreto Municipal nº 25.678/2024):

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

32.4. Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Não atendimento à convocação para fornecimento;

b) O descumprimento pela **CONTRATADA** de instruções e orientações recebidas da **CONTRATANTE**, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a **CONTRATANTE**;

c) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato estabelecido neste instrumento.

32.5. A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a SEMEC através do presente Credenciamento pelo prazo de 1(um) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade do fato, podendo ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

32.6. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

32.7.A SEMA juntamente com a SEMEC poderão revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

32.8.O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e

da ampla defesa.

32.9. Se for conveniente para a Administração, a SEMEC poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto do Edital.

33. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

33.1.O custo estimado global com o Processo de Credenciamento é de **R\$ 4.439.655,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, referente a 40 meses, conforme Item 6 do Estudo Técnico (13147753), considerando o documento expedido pela Gerência Financeira(1315664), com a confirmação da SEMPLAN no documento (14085729).

33.2. Considerando o princípio da anualidade do exercício financeiro, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária com liberação dos créditos correspondentes, sem prejuízo de registro de apostilamento no contrato , nos termos do art. 136, IV, da Lei 14.133/2021.

34.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

· **Classificação Orçamentária** – 09001 . 12361 0017 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001 . 12365 0017 2 . 646 - Administração da Educação Infantil;

· **Elemento de Despesa** – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;

· **Fonte de Recursos** – 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1.Para eficácia do presente instrumento, a SEMEC providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei no 14.133/2021.

35.2.A CONTRATADA fica, ainda, adstrita às seguintes disposições:

35.3Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento deste contrato.

35.4.A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

35.5.Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência e seus anexos;

35.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

35.7. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

35.8.A SEMEC poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Anexo I deste Termo.

35.9.A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Contratante não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

36. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, a Lei nº 8.245/91 e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

37.DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, como sendo o competente para dirimir as dúvidas oriundas dos contratos a serem realizados, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO LEAL

GERENTE EXECUTIVO-GMC-SEMEC

APROVO:

Conforme Lei 14.133/2021, e demais legislação correlata.

(assinatura eletrônica)

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT

ANEXO I – REMUNERAÇÕES DAS ATIVIDADES

1. GRUPO A - ARQUITETURA E URBANISMO

Valor mínimo de Projeto (a depender do grau de dificuldade do projeto): R\$ 1.800,00 até R\$ 3.600,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
1.1.	ATIVIDADE A1 - OBRAS NOVAS		
1.1.1.	Edifícios Administrativos	m ²	25,00
1.1.2.	Edifícios Educacionais	m ²	23,00
1.1.3.	Edifícios Esportivos	m ²	30,00
1.1.4.	Quadras de Esporte	m ²	18,50
1.1.5.	Prédios industriais e Galpões	m ²	12,00
1.1.6.	Teatros e Auditórios	m ²	31,00
1.2.	ATIVIDADE A2 - OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS		
1.2.1.	Edifícios Administrativos	m ²	27,50
1.2.2.	Edifícios Educacionais	m ²	25,30
1.2.3.	Edifícios Esportivos	m ²	33,00
1.2.4.	Quadras de Esporte	m ²	20,40
1.2.5.	Prédios Industriais e Galpões	m ²	13,20
1.2.6.	Teatros e Auditórios	m ²	34,10

1.2.7.	Restaurações	m²	37,50
1.2.8.	Levantamento Cadastral		
1.2.8.1.	Edifícios Administrativos	m²	7,50
1.2.8.2.	Edifícios Educacionais	m²	6,90
1.2.8.3.	Edifícios Esportivos	m²	9,00
1.2.8.4.	Quadras de Esporte	m²	5,60
1.2.8.5.	Prédios industriais e Galpões	m²	3,60
1.2.8.6.	Teatros e Auditórios	m²	9,30
1.2.8.7.	Restaurações	m²	11,30
1.2.9.	Adequação para acessibilidade	m²	7,40
1.3.	ATIVIDADE A3 – CADASTRO COM LASER SCAN		
1.3.1.	Em 2D (CAD) – tour 360º, sem instalações	m²	8,40
1.3.2.	Em BIM – tour 360º, sem instalações	m²	11,40
1.3.3.	Em BIM – tour 360º, sem instalações e quantitativos de materiais	m²	18,00
1.3.4.	Em 2D (CAD) – tour 360º, com instalações	m²	12,00
1.3.5.	Em BIM – tour 360º, com instalações	m²	15,00
1.3.6.	Em BIM – tour 360º, com instalações e quantitativos de materiais	m²	24,00
1.4.	ATIVIDADE A4 - URBANIZAÇÃO		
1.4.1.	Praças, quadras, calçadas, áreas livres, feiras e exposições, parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres de indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos etc.		
1.4.1.1.	De 0 a 2.000,00 m²	m²	2,30
1.4.1.2.	2.000,01 m² a 5.000,00 m²	m²	1,90
1.4.1.3.	5.000,01 m² a 10.000,00 m²	m²	1,70
1.4.1.4.	10.000,01 m² a 20.000,00 m²	m²	1,35
1.4.1.5.	20.000,01 m² a 30.000,00 m²	m²	1,25
1.4.1.6.	30.000,01 m² a 40.000,00 m²	m²	1,15
1.4.1.7.	Acima de 40.000,00 m²	m²	1,05
1.5.	ATIVIDADE A5 – PAISAGISMO (VALORES COBRADOS PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO BOTÂNICA)		
1.5.1.	De 0 a 2.000,00 m²	m²	3,50
1.5.2.	2.000,01 m² a 5.000,00 m²	m²	2,80
1.5.3.	5.000,01 m² a 10.000,00 m²	m²	2,40
1.5.4.	10.000,01 m² a 20.000,00 m²	m²	1,90
1.5.5.	20.000,01 m² a 30.000,00 m²	m²	1,35
1.5.6.	30.000,01 m² a 40.000,00 m²	m²	0,90
1.5.7.	Acima de 40.000,00 m²	m²	0,65

NOTAS

Os projetos de paisagismo deverão obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Projeto executivo: plantas de locação de canteiros com detalhes construtivos e indicação de elementos urbanísticos (pérgolas, jardineiras, mirantes, bancos, postes, canteiros elevados etc);

2. Projeto de plantio: plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. A especificação qualitativa deverá listar os extratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e as palmáceas;

3. Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades, espaçamento de plantio, porte de mudas e outras informações que permitam a elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e implantação no projeto;

Os cadastros com Laser Scan deverão obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Levantamento cadastral de arquitetura modelados em 2D (CAD) ou em BIM, tour virtual 360º, com cadastro das instalações hidrossanitárias, elétrica, cabeamento estruturado, CFTV etc;

2. Cadastro com Laser Scan e Quantitativos: levantamento cadastral de arquitetura modelados em BIM, tour virtual 360º, com cadastro das instalações hidrossanitárias, elétrica, cabeamento estruturado, CFTV etc, e quantitativos de materiais.

Havendo repetição de unidades iguais em uma mesma, o valor da remuneração dos projetos das tabelas aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o pagamento de 5% por unidade, limitando o total a 05 vezes o preço da primeira unidade;

Quando a contratação se referir a um projeto padrão de equipamento comunitário (escolas, creches, postos de saúde, delegacias etc.), para as repetições, só se pagará a implantação do mesmo, uma vez que o projeto padrão contratado será de propriedade do contratante.

Os projetos de arquitetura deverão conter, no mínimo:

Planta de Localização: ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;

Planta de Situação: Limites do terreno com suas cotas exatas, georreferenciamento, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação do norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota da distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;

Planta de Implantação: localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos "molhos" (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes; indicação do comprimento total do meio-fio;

Planta de Cobertura: indicação das águas e suas inclinações (em %); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas, rufos etc;

Planta Baixa: indicação de cotas, área dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;

Cortes: indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;

Fachadas: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;

Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc;

Memorial Descritivo: deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;

Projeto Legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, IPHAN, COF, DIVISA etc.), com geração de documentos e

acompanhamento do processo até a aprovação;

Levantamento Cadastral: deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc;

Maquete eletrônica: para os projetos de novas edificações, considerar a elaboração de, no mínimo, 04 maquetes eletrônicas;

Todos os produtos elaborados devem vir acompanhados de respectivas RRT's e/ou ART's e assinados digitalmente;

Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral as dobraduras das plantas. Acompanhados de todos os arquivos digitais.

2. GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA

Valor mínimo de Projeto (a depender do grau de dificuldade do projeto): R\$ 1.800,00 até R\$ 3.600,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
2.1.	ATIVIDADE B1 – ESTRUTURAL EXCETO FUNDAÇÕES			
2.1.1.	Concreto armado (Edificações em geral)	m ²	13,00	Área construída - Não considerar fundações
2.1.2.	Concreto armado (Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m ²	16,00	Área construída - Não considerar fundações
2.1.3.	Aço/alumínio/madeira (simples)	m ²	7,90	Área de projeção
2.1.4.	Aço/alumínio/madeira (completa)	m ²	13,00	Área de projeção
2.1.5.	Aço/alumínio/madeira (espacial)	m ²	10,30	Área de projeção
2.1.6.	Recuperação estrutural com reforço	m ²	14,95	Área trabalhada
2.2.	ATIVIDADE B2 – FUNDAÇÕES			
2.2.1.	Fundações rasas	m ²	3,60	Por área de projeção da construção
2.2.2.	Fundações profundas ou complexas e reforço do solo	m ²	10,00	Por área de projeção da construção
2.3.	ATIVIDADE B3 – HIDRÁULICO			
2.3.1.	Água fria (Edificações em geral, Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m ²	3,60	Área construída
2.3.2.	Água quente (Edificações em geral, Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m ²	3,60	Área construída
2.4.	ATIVIDADE B4 – SANITÁRIO			
2.4.1.	Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e sumidouro)	m ²	3,60	Área construída
2.4.2.	Projeto de tratamento de esgoto (fossa e sumidouro), no caso de contratação apenas do tratamento)	m ²	1,80	Área construída
2.5.	ATIVIDADE B5 - DRENAGEM PLUVIAL			
2.5.1.	Drenagem Pluvial (Simples)	m ²	2,00	Área de cobertura; incluindo drenagem de climatização e documentação necessária para licenciamento ambiental
2.5.1.	Drenagem Pluvial (Reuso)	m ²	3,00	Área de cobertura; incluindo drenagem de climatização e documentação necessária para licenciamento ambiental
2.6.	ATIVIDADE B6 – IRRIGAÇÃO			

2.6.1.	Áreas verdes / Jardins	m²	1,60	Área irrigada; incluindo drenagem de climatizações
2.6.2.	Campo de futebol	m²	1,80	Área irrigada
2.7.	ATIVIDADE B7 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO			
2.7.1.	Extintor	m²	2,80	Área construída; aprovado no corpo de Bombeiros
2.7.2.	Extintor + Hidrante	m²	5,50	Área construída; aprovado no corpo de Bombeiros
2.8.	ATIVIDADE B8 - GLP			
2.8.1.	Por Unidade	unid.	1.650,00	Aprovado no corpo de Bombeiros
2.8.2.	Laudo de estanqueidade	unid.	980,00	Incluindo ART
2.8.3.	Por medição individualizada			
2.8.3.1.	Até 10 pontos	unid.	2.200,00	Aprovado no corpo de Bombeiros
2.8.3.2.	De 11 a 30 pontos	unid.	2.900,00	Aprovado no corpo de Bombeiros
2.8.3.3.	Acima de 31 pontos	unid.	3.600,00	Aprovado no corpo de Bombeiros
2.9.	ATIVIDADE B9 - ELÉTRICO			
2.9.1.	Edificações comuns, incluindo área urbanizada	m²	8,50	Aprovado na Concessionária
2.9.2.	Iluminação de áreas externas	m²	1,10	Aprovado na Concessionária
2.9.3.	Iluminação artística (Luminotécnica)	m²	26,00	Área atendida, com Aprovado na Concessionária
2.9.4.	Subestação	unid.	7.200,00	Aprovado na Concessionária
2.9.5.	Gerador	unid.	4.380,00	Aprovado na Concessionária
2.9.6.	Sistema de detecção e alarme de incêndio	m²	2,20	Aprovado na Concessionária
2.10.	ATIVIDADE B10 - SPDA			
2.10.1.	Relatório de análise do risco de exposição	unid.	1.800,00	Aprovado no corpo de Bombeiros
2.10.2.	Projeto de SPDA	m²	2,00	Área de cobertura; aprovado no corpo de Bombeiros
2.11.	ATIVIDADE B11 - CLIMATIZAÇÃO			
2.11.1.	Simples	m²	5,00	Equipamentos tipo Splits
2.11.2.	Complexo	m²	6,00	Centrais, Fan-coils, chiller, rede de dutos, etc
2.12.	ATIVIDADE B12 - CABEAMENTO ESTRUTURADO			
2.12.1.	Dados, voz e antena coletiva	m²	3,50	Área atendida
2.13.	ATIVIDADE B13 - SONORIZAÇÃO			
2.13.1.	Sonorização	m²	1,90	Área atendida
2.14.	ATIVIDADE B14 - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO			
2.14.1.	CFTV	m²	1,90	Área atendida
2.15.	ATIVIDADE B15 - TRATAMENTO ACÚSTICO			
2.15.1.	Tratamento acústico	m²	72,00	Área atendida
2.16.	ATIVIDADE B16 - COMUNICAÇÃO VISUAL			
2.16.1.	Comunicação Visual	m²	2,00	Área atendida, inclui o preço da arte
2.17.	ATIVIDADE B17 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
2.17.1.	De 0 a 1.500,00m²	unid.	1.800,00	
2.17.2.	Acima de 1.500,00m²	unid.	2.500,00	

NOTAS

Em se tratando de projetos de maior complexidade, os valores dos projetos elétricos, esgoto, tratamento de esgoto, hidráulicos e climatizações, bem

como os valores dos orçamentos e especificações, poderão ser acrescidos, a critério da SEMEC, em até 25%;

No caso de projetos de reformas de edificações existentes, pode-se aplicar um acréscimo de até 20%, a critério da SEMEC, com o propósito de que a Contratada forneça o cadastro das instalações existentes;

No caso de projetos de restaurações de edificações tombadas, os valores dos projetos complementares de engenharia poderão ser majorados em até 25%, a critério da SEMEC, a depender do grau de dificuldade;

A entrega final dos projetos deve ser composta de 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e encadernados, tomando-se o cuidado de não perfurar com a espiral o conteúdo dos desenhos.

Os Projetos de Engenharia deverão conter, no mínimo:

Planta de Implantação: localização da construção dentro do terreno, com base na planta de implantação de arquitetura, com as informações complementares de engenharia, de acordo com cada especialidade. Exemplo: locação da estrutura com amarrações, postes de energia, transformadores, PV de esgotos sanitários, drenagem etc.; escala compatível e legível para execução da obra;

Planta de Cobertura: indicar o local das calhas e suas descidas e demais informações complementares de engenharia, de acordo com cada especialidade;

Planta Baixa: indicação de cotas, cotas de nível quando for necessário, layout, todas as informações necessárias a cada especialidade de projeto, quadros resumos, legendas; escala compatível e legível para execução da obra;

Cortes: indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e demais informações complementares de engenharia, de acordo com cada especialidade, se necessário;

Fachadas: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior com os elementos inseridos das especialidades de engenharia, se necessário;

Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes de escadas, reservatórios, banheiros, isométricos, rack etc;

Memorial Descritivo/Especificações: deverá descrever a concepção do projeto com todas as informações necessárias para sua execução;

Memória de Cálculo: apresentar a memória do cálculo efetuada para a concepção dos projetos;

Relação de Materiais: apresentar tabela, em excel, com a relação de todos os materiais constantes no projeto elaborado, com seus respectivos quantitativos e unidades;

Projeto Legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, Iphan, Funcap, Divisa, companhia de energia elétrica etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;

Todos os produtos elaborados devem vir acompanhados das respectivas RRT's e/ou ART's e assinados digitalmente.

3. GO C - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Valor mínimo de Projeto (a depender do grau de dificuldade do projeto): R\$ 1.800,00 até R\$ 3.600,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
3.1.	ATIVIDADE C1 - TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO			
3.1.1.	Até 14.000,00 m ²	m ²	0,95	Área do terreno, com indicação de jazida
3.1.2.	De 14.000,01 a 70.000,00 m ²	m ²	0,85	
3.1.3.	De 70.000,01 a 200.000,00 m ²	m ²	0,75	
3.1.4.	Acima de 200.000,00 m ²	m ²	0,65	
3.2.	ATIVIDADE C2 - PAVIMENTAÇÃO			
3.2.1.	Até 2.500,00 m ²	m ²	1,55	Área considerada: - Para ruas: 20% da área do terreno; - Para equipamentos urbanos: 15% da área do terreno.
3.2.2.	De 2.500,01 a 12.000,00 m ²	m ²	1,35	
3.2.3.	De 12.000,01 a 35.000,00 m ²	m ²	1,15	
3.2.4.	Acima de 35.000,01 m ²	m ²	1,05	
3.3.	ATIVIDADE C3 - DRENAGEM PLUVIAL			
3.3.1.	Simples – Microdrenagem e Macrodrenagem			Área atendida
3.3.1.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,65	
3.3.1.2.	De 10.000,01 a 50.000,00 m ²	m ²	0,60	
3.3.1.3.	De 50.000,01 a 150.000,00 m ²	m ²	0,55	
3.3.1.4.	Acima de 150.000,01 m ²	m ²	0,45	
3.3.2.	Complexa – Microdrenagem e Macrodrenagem			
3.3.2.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	1,05	
3.3.2.2.	De 10.000,01 a 50.000,00 m ²	m ²	0,95	
3.3.2.3.	De 50.000,01 a 150.000,00 m ²	m ²	0,85	
3.3.2.4.	Acima de 150.000,01 m ²	m ²	0,75	
3.4.	ATIVIDADE C4 - ABAST. DE ÁGUA – DISTRIBUIÇÃO			
3.4.1.	Até 15.000,00	m ²	0,75	Área atendida
3.4.2.	De 15.000,01 a 40.000,00	m ²	0,65	
3.4.3.	De 40.000,01 a 125.000,00	m ²	0,55	
3.4.4.	Acima de 125.000,00	m ²	0,45	
3.5.	ATIVIDADE C5 - ESGOTO SANITÁRIO			
3.5.1.	Rede com conjunto Fossa / Sumidouro			Área atendida
3.5.1.1.	Até 15.000,00	m ²	0,65	
3.5.1.2.	De 15.000,01 a 165.000,00	m ²	0,60	
3.5.1.3.	Acima de 165.000,00	m ²	0,55	
3.5.2.	Tratamento com Estação Elevatória			
3.5.2.1.	Até 15.000,00	m ²	1,35	
3.5.2.2.	De 15.000,01 a 40.000,00	m ²	1,25	
3.5.2.3.	De 40.000,01 a 125.000,00	m ²	1,05	
3.5.2.4.	Acima de 125.000,00	m ²	0,95	
3.6.	ATIVIDADE C6 - REDE ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO			
3.6.1.	Até 13.750,00	m ²	0,75	- Para ruas: 15% da área do terreno - Para equipamentos urbanos: 20% da área do terreno
3.6.2.	De 13.750,01 a 41.250,00	m ²	0,65	
3.6.3.	De 41.250,01 a 123.750,00	m ²	0,60	
3.6.4.	Acima de 123.750,00	m ²	0,55	

3.7.	ATIVIDADE C7 - ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTAB. DE TALUDES			
3.7.1.	Até 3,00 m de desnível	m²	17,50	Área: Comprimento Longitudinal x Desnível
3.7.2.	De 3,01m a 6,00 m de desnível	m²	20,50	
3.7.3.	Acima de 6,00 m de desnível	m²	24,50	

NOTAS

Os Projetos de Infraestrutura deverão conter, no mínimo:

Planta de Implantação: localização da construção dentro do terreno, com base na planta de implantação de arquitetura, com as informações complementares de engenharia, de acordo com cada especialidade. Exemplo: postes de energia, transformadores, PV de esgotos sanitários, drenagem etc.; escala compatível e legível para execução da obra;

Planta Baixa: indicação de cotas, cotas de nível, quadros resumos, legendas, layout, todas as informações necessárias a cada especialidade de projeto; escala compatível e legível para execução da obra;

Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes/perfis etc;

Memorial de Cálculo: apresentar a memória do cálculo efetuado para a concepção do projeto;

Relação de Materiais: apresentar tabela, em excel, com a relação de todos os materiais constantes no projeto elaborado, com seus respectivos quantitativos e unidades;

Projeto Legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, companhia de energia elétrica etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;

Todos os produtos elaborados devem vir acompanhados das respectivas RRT's e/ou ART's e assinados digitalmente.

4. GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
4.1.	ATIVIDADE D1 - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO – PERCUSSÃO		
4.1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos		
4.1.1.1.	Centro de Teresina	unid.	2.530,00
4.1.1.2.	Até 30 km do centro de Teresina	unid.	3.170,00
4.1.1.3.	De 31 km a 60 km do centro de Teresina	unid.	3.800,00
4.1.1.4.	De 61 km a 100 km do centro de Teresina	unid.	4.330,00
4.1.2.	Deslocamento entre furos na mesma área		
4.1.2.1.	De 30 até 100 m	unid.	400,00

4.1.2.2.	De 101 até 500 m	unid.	530,00
4.1.2.3.	De 501 até 2.000 m	unid.	1.370,00
4.1.3.	Por metro linear perfurado de sondagem (mínimo de 20,45m; mínimo de 03 furos)	m	165,00
4.2.	ATIVIDADE D2 - SONDAÇÃO A TRADO E/OU POÇO DE VISITA		
4.2.1.	Mobilização de equipe e equipamentos		
4.2.2.1.	Centro de Teresina	unid.	1.800,00
4.2.2.2.	Até 30 km do centro de Teresina	unid.	2.430,00
4.2.2.3.	De 31 km a 60 km do centro de Teresina	unid.	2.960,00
4.2.2.4.	De 61 km a 100 km do centro de Teresina	unid.	3.380,00
4.2.2.	Deslocamento entre furos na mesma área		
4.2.2.1.	De 30 até 100 m	unid.	210,00
4.2.2.2.	De 101 até 500 m	unid.	370,00
4.2.2.3.	De 501 até 2.000 m	unid.	580,00
4.2.3.	Poço de visita	m	370,00
4.2.4.	Trado	m	105,00
4.2.5.	Determinação de taxa de percolação	unid.	1.470,00
4.3.	ATIVIDADE D3 - ENSAIOS DE LABORATÓRIO – SOLO		
4.3.1.	Granulometria por peneiramento	unid.	175,00
4.3.2.	Granulometria combinada	unid.	655,00
4.3.3.	Limite de liquidez	unid.	175,00
4.3.4.	Limite de plasticidade	unid.	175,00
4.3.5.	Compactação proctor normal / intermediário	unid.	230,00
4.3.6.	Índice de suporte Califórnia	unid.	300,00
4.3.7.	Equivalente de areia	unid.	185,00

5. GRUPO E - TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
5.1.	ATIVIDADE E1 - Levantamento Planimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
5.1.1.	Áreas até 1 ha (mínimo de 0,50 ha)	m ²	0,19
5.1.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m ²	0,16
5.1.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m ²	0,14
5.1.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m ²	0,11
5.1.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m ²	0,08
5.2.	ATIVIDADE E2 - Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
5.2.1.	Áreas até 1 ha	m ²	0,40
5.2.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m ²	0,35
5.2.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m ²	0,29
5.2.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m ²	0,21
5.2.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m ²	0,16

5.3.	ATIVIDADE E3 - Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas de invasão ou risco ou com vegetação densa		
5.3.1.	Áreas até 1 ha	m²	0,84
5.3.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	0,74
5.3.3.	Áreas acima de 5 ha	m²	0,63
5.4.	ATIVIDADE E4 - Levantamento Batimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
5.4.1.	Áreas até 1 ha	m²	0,76
5.4.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	0,67
5.4.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m²	0,54
5.4.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m²	0,44
5.4.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m²	0,34
5.5.	ATIVIDADE E5 - TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDES		
5.5.1.	Transporte de coordenadas	Km	1.340,00
5.5.2.	Transporte de altitudes	Km	2.000,00
5.6.	ATIVIDADE E6 - MARCOS DE CONCRETO		
5.6.1.	Implantação de marcos de concreto	unid.	77,00
5.7.	ATIVIDADE E7 - EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO		
5.7.1.	Completa incluindo equipamentos	Diária	1.820,00
5.7.2.	Completa incluindo equipamentos e escritório com processamento e desenho	Diária	2.160,00
5.8.	ATIVIDADE E8 - ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE LOCAÇÃO		
5.8.1.	Obras de infraestrutura	m²	0,16
5.8.2.	Obras civis	m²	0,42

6. GRUPO F - ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

Valor mínimo de Orçamento e Especificações: R\$ 3.000,00 (itens 6.1.1. ao 6.1.5.);

Valor mínimo de Orçamento e Especificações dos Quantitativos dos Projetos: R\$ 1.520,00 (item 6.1.6.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
6.1.	ATIVIDADE F1 - EDIFICAÇÕES		
6.1.1.	Construções novas	m²	5,70
6.1.2.	Reformas e/ou ampliações de edificações existentes	m²	6,80
6.1.3.	Restaurações e/ou ampliações de patrimônios históricos	m²	10,00
6.1.4.	Acessibilidade de obras novas	m²	1,70
6.1.5.	Acessibilidade de reformas e ampliações de edificações existentes	m²	2,00
6.1.6.	Orçamentos com levantamentos de quantitativos dos projetos de engenharia		
6.1.6.1.	Fundação	m²	0,45
6.1.6.2.	Estrutural	m²	0,65

6.1.6.3.	Elétrico	m ²	0,95
6.1.6.4.	Hidráulico, Sanitário, Drenagem, PPCIP, GLP, PDA, Cabeamento Estruturado	m ²	0,35
6.1.6.5.	Sonorização, CFTV, Climatização	m ²	0,25
6.2.	ATIVIDADE F2 - INFRAESTRUTURA		
6.2.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,85
6.2.2.	De 10.0000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,75
6.2.3.	Maior que 30.000,00 m ²	m ²	0,65
6.3.	ATIVIDADE F3 - URBANIZAÇÃO		
6.3.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,85
6.3.2.	De 10.0000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,75
6.3.3.	Maior que 30.000,00 m ²	m ²	0,65

NOTAS

A elaboração dos orçamentos e especificações, incluem a determinação dos quantitativos de materiais e serviços, e deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica;
2. Relação das intervenções por ambiente;
3. Especificações Técnicas;
4. Orçamento Sintético
5. Orçamento Analítico;
6. Memória de Cálculo;
7. Desenho das intervenções;
8. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases SINAPI, ORSE ou SEINFRA (mínimo de 03 cotações);
9. 3 vias encadernadas;
10. Arquivos digitais em formatos PDF e DWG.

7. GRUPO G - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
7.1.	ATIVIDADE G1 – LAUDOS DE VISTORIA		
7.1.1.	Até 500,00 m ²	m ²	1.737,00
7.1.2.	De 500,01 m ² a 2.000,00 m ²	m ²	1,50
7.1.3.	De 2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	m ²	1,10
7.1.4.	Acima de 5.000,00 m ²	m ²	0,95

Os valores deverão ser aplicados de forma escalonada, por exemplo, para uma área de 3.000 m², os primeiros 500 m² serão remunerados no valor de R\$ 1.737,00, os 2.000 m² subsequentes serão remunerados a R\$ 1,50/m² e os 500 m² restantes serão remunerados a R\$ 1,10/m², e assim sucessivamente.

Para efeito de cálculo, serão consideradas as áreas edificadas, não devendo ser computadas as áreas de estacionamento, urbanização, quadras, pequenos anexos, etc.

No caso de Laudos de Vistorias para Quadras Esportivas isoladas, cobertas ou não, o valor será de R\$ 872,00.

A critério da SEMEC, poderá ser acrescido nos valores unitários um percentual de até 20% nos casos em que o estado de deterioração da edificação seja muito grande, ou quando tratar-se de áreas de risco ou insalubres.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
7.2.	ATIVIDADE G2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
7.2.1.	Até 500,00 m ²	mês	4.570,00
7.2.2.	De 500,01 m ² a 2.000,00 m ²	m ² /mês	4,50
7.2.3.	Acima de 2.000,00 m ²	m ² /mês	3,10

As áreas a serem consideradas, serão as de construção, acrescidas das projeções das coberturas.

Inclui serviços de escritório, tais como alimentação de sistemas on-line.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
7.3.	ATIVIDADE G3 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – MODELO COMPLETO		
	O valor dos honorários será definido pela fórmula: $VA = VRAI \times TIP \times LOC \times A$ Onde: VA: Valor da Avaliação VRAI: Valor de Referência de Avaliação de Imóveis TIP: Tipologia da edificação LOC: Localização da edificação A: Área da edificação	unid.	-

Os parâmetros, acima descritos, serão estabelecidos de acordo com o discriminado a seguir:

· VALOR DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS (VRAI) = R\$ 160,00

· TIPOLOGIA (TIP):

Adotar TIP = 1 para terrenos não edificadas;

Adotar TIP = 1,25 para unidades residenciais isoladas, lojas ou salas comerciais em condomínio;

Adotar TIP = 1,50 para andares corridos em prédio, condomínio ou imóvel isolado;

Adotar TIP = 1,75 para prédios comerciais, residenciais ou institucionais.

· LOCALIZAÇÃO (LOC):

Adotar LOC = 1,3 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem até 100 km do centro (marco zero);

Adotar LOC = 1,4 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais de 100 km e menos de 300 km do centro (marco zero);

Adotar LOC = 1,5 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais de 300 km e menos de 600 km do centro (marco zero);

Adotar LOC = 1,6 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais 600 km do centro (marco zero).

· ÁREA (A):

Adotar A = 5 para áreas até 250 m²: A = 5

Adotar A = 7,5 para áreas de 251 m² a 500 m²

Adotar A = 10 para áreas de 501 m² a 1000 m²

Adotar A = 15 para áreas de 1001 m² a 2000 m²

Adotar A = 17,5 para áreas de 2001 m² a 5000 m²

Adotar A = 20 para áreas de 5.001 m² a 10.000 m²

Adotar A = 30 para áreas de 10.001 m² a 20.000 m²

Adotar A = 50 para áreas de 20.001 m² a 35.000 m²

Adotar A = 75 para áreas de 35.001 m² a 55.000 m²

Adotar A = 100 para áreas acima de 55.000 m²

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os valores definidos neste Anexo devem servir de parâmetro máximo para a remuneração quando da contratação de projetos ou consultorias, entretanto poderá ser aceita, a critério da SEMEC, variação para maior de até 20% em virtude da complexidade do serviço.

Para os projetos de engenharia, é de responsabilidade do contratado o fornecimento dos quantitativos, com a respectiva memória de cálculo, memorial descritivo e especificações dos serviços relativos à sua atividade.

Estão inclusos nestes valores todos os impostos e taxas de aprovação, bem como as despesas com as cópias que deverão ser entregues e que são de responsabilidade do contratado, conforme procedimentos de contratação de projetos ou consultorias da SEMEC. A entrega do serviço deverá ocorrer em conformidade com estes procedimentos e Termo de Referência da contratação.

Á critério da SEMEC poderá ser acrescentado o valor correspondente à coordenação dos projetos, quando da contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia juntos, o qual será de 5% do valor total dos projetos.

No caso de grandes projetos, deverá ser aplicado um fator de redução no preço a fim de se obter um equilíbrio nos mesmos. Tal fator poderá ser de até 40%, a critério da SEMEC.

Havendo repetição de unidades iguais ou pavimentos tipos na remuneração dos projetos de engenharia, aplica-se apenas o valor da 1ª unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição, analogamente à tabela de arquitetura.

Os valores definidos neste Anexo, para as remunerações, quando da contratação de projetos ou consultorias, foram baseados nas Tabelas de Honorários de Projetos e Consultorias da CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, vinculada a SEINFRA - Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano de Aracaju SE, para as atividades descritas nos Grupos A a F e na Tabela de Honorários de Perícias e Avaliações, de acordo com o Regulamento de Honorários do INEAP - Instituto Nacional de Engenharia de Avaliação e Perícia, para as atividades descritas no Grupo G.

ANEXO II - FORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS

GRUPO A – ARQUITETURA E URBANISMO

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
A1	OBRAS NOVAS	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência:
A2	OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS	Ter executado projeto de arquitetura de edificação, com no mínimo 2.000 m ² de área construída, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
A3	CADASTRO COM LASER SCAN	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de estudos e projetos urbanísticos ou plano diretor, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
A4	URBANIZAÇÃO	
A5		

GRUPO B – PROJETOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
B1	ESTRUTURAL EXCETO FUNDAÇÕES	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação em estrutura de concreto armado, no mínimo empreendimento vertical de quatro pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter executado projeto de edificação em estrutura metálica, com no mínimo 3.000 m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

B2	FUNDAÇÕES	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 1.000 m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B3	HIDRÁULICO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B4	SANITÁRIO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B5	DRENAGEM PLUVIAL	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de rede coletora de águas pluviais, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B6	IRRIGAÇÃO	Formação Superior: Engenharia Agrônoma ou Agrícola. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de edificações e infraestrutura urbana ou rural, comprovando através de acervo técnico ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B7	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B8	GLP	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

B9	ELÉTRICO	Formação Superior: Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000 m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B10	SPDA	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B11	CLIMATIZAÇÃO	Formação Superior: Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Elétrica com especialização ou professor adjunto ou titular da matéria. Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras do setor elétrico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter conhecimento em análise de viabilidade econômica de empreendimento indicando a fonte de aprendizado.
B12	CABEAMENTO ESTRUTURADO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B13	SONORIZAÇÃO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B14	CIRCUIT FECHADO DE TV	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

B15	TRATAMENTO ACÚSTICO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B16	COMUNICAÇÃO VISUAL	Formação Superior: Design Gráfico ou Artes Visuais Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B17	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Formação Superior: Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de gerenciamento de resíduos sólidos, análise e avaliação de risco ambiental decorrente de contaminação de solos, gerenciamento de áreas contaminadas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO C – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
C1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras de terraplenagem e geométrico de vias com indicação de jazidas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C2	PAVIMENTAÇÃO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras de pavimentação, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

C3	DRENAGEM PLUVIAL	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, no gerenciamento, elaboração de projeto ou na execução de obra de drenagem pluvial, microdrenagem ou macrodrenagem urbana profunda, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRIBUIÇÃO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras de rede de abastecimento e distribuição de água, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C5	ESGOTO SANITÁRIO	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras de rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C6	REDE ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO	Formação Superior: Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras públicas de infraestrutura elétrica em alta tensão (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA), comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C7	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras contenção e estabilidade de taludes, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO D – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
D1	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO - PERCUSSÃO	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência:

D2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA	Ter executado serviços de sondagem geológica, comprovados mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - SOLO	

GRUPO E – TOPOGRAFIA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
E1	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	Formação Superior: Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica Comprovação de experiência: Ter executado serviço de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento em lote com área mínima 3.000 m ² , comprovando mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
E3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS DE INV. OU RISCO OU COM VEGET. DENSE	
E4	LEVANTAMENTO BATIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
E5	TRANSPORTES DE COORDENADAS E ALTITUDES	
E6	MARCOS DE CONCRETO	
E7	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO	
E8	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE LOCAÇÃO	

GRUPO F – ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
F1	EDIFICAÇÕES	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento de obras, execução, elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
F2	INFRAESTRUTURA	
F3	URBANIZAÇÃO	

GRUPO G - DIVERSOS

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
G1	LAUDOS DE VISTORIA	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, execução ou elaboração de orçamentos, relativos a edificações com no mínimo 1.000 m² de área construída ou em empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
G2	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração, projeto, execução ou gerenciamento de obra de edificação ou análise de projetos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
G3	AValiação DE IMOVEIS – MODELO COMPLETO	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada a avaliação. Apresentar laudos de avaliação de imóvel urbano e rural, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a ABNT, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART ou RRT.

ANEXO III – ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	GRUPO A - ARQUITETURA E URBANISMO				
1.1.	ATIVIDADE A1 - OBRAS NOVAS				
1.1.1.	Edifícios Administrativos	m²	3.000,00	25,00	75.000,00
1.1.2.	Edifícios Educacionais	m²	7.000,00	23,00	161.000,00
1.1.3.	Edifícios Esportivos	m²	1.500,00	30,00	45.000,00
1.1.4.	Quadras de Esporte	m²	3.000,00	18,50	55.500,00
1.1.5.	Prédios industriais e Galpões	m²	2.000,00	12,00	24.000,00
1.1.6.	Teatros e Auditórios	m²	1.000,00	31,00	31.000,00
				SUB TOTAL:	391.500,00
1.2.	ATIVIDADE A2 - OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS				
1.2.1.	Edifícios Administrativos	m²	1.000,00	27,50	27.500,00
1.2.2.	Edifícios Educacionais	m²	10.000,00	25,30	253.000,00
1.2.3.	Edifícios Esportivos	m²	1.000,00	33,00	33.000,00
1.2.4.	Quadras de Esporte	m²	1.500,00	20,40	30.600,00
1.2.5.	Prédios Industriais e Galpões	m²	1.000,00	13,20	13.200,00
1.2.6.	Teatros e Auditórios	m²	600,00	34,10	20.460,00
1.2.7.	Restaurações	m²	300,00	37,50	11.250,00
1.2.8.	Levantamento Cadastral				
1.2.8.1.	Edifícios Administrativos	m²	1.500,00	7,50	11.250,00

1.2.8.2.	Edifícios Educacionais	m²	20.000,00	6,90	138.000,00
1.2.8.3.	Edifícios Esportivos	m²	1.000,00	9,00	9.000,00
1.2.8.4.	Quadras de Esporte	m²	1.500,00	5,60	8.400,00
1.2.8.5.	Prédios industriais e Galpões	m²	1.000,00	3,60	3.600,00
1.2.8.6.	Teatros e Auditórios	m²	600,00	9,30	5.580,00
1.2.8.7.	Restaurações	m²	300,00	11,30	3.390,00
1.2.9.	Adequação para acessibilidade	m²	30.000,00	7,40	222.000,00
				SUB TOTAL:	790.230,00
1.3.	ATIVIDADE A3 – CADASTRO COM LASER SCAN				
1.3.1.	Em 2D (CAD) – tour 360º, sem instalações	m²	500,00	8,40	4.200,00
1.3.2.	Em BIM – tour 360º, sem instalações	m²	500,00	11,40	5.700,00
1.3.3.	Em BIM – tour 360º, sem instalações e quantitativos de materiais	m²	500,00	18,00	9.000,00
1.3.4.	Em 2D (CAD) – tour 360º, com instalações	m²	500,00	12,00	6.000,00
1.3.5.	Em BIM – tour 360º, com instalações	m²	500,00	15,00	7.500,00
1.3.6.	Em BIM – tour 360º, com instalações e quantitativos de materiais	m²	500,00	24,00	12.000,00
				SUB TOTAL:	44.400,00
1.4.	ATIVIDADE A4 - URBANIZAÇÃO				
1.4.1.	Praças, quadras, calçadas, áreas livres, feiras e exposições, parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres de indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos etc.				
1.4.1.1.	De 0 a 2.000,00 m²	m²	7.000,00	2,30	16.100,00
1.4.1.2.	2.000,01 m² a 5.000,00 m²	m²	6.000,00	1,90	11.400,00
1.4.1.3.	5.000,01 m² a 10.000,00 m²	m²	5.000,00	1,70	8.500,00
1.4.1.4.	10.000,01 m² a 20.000,00 m²	m²	4.000,00	1,35	5.400,00
1.4.1.5.	20.000,01 m² a 30.000,00 m²	m²	1.000,00	1,25	1.250,00
1.4.1.6.	30.000,01 m² a 40.000,00 m²	m²	800,00	1,15	920,00
1.4.1.7.	Acima de 40.000,00 m²	m²	600,00	1,05	630,00
				SUB TOTAL:	44.200,00
1.5.	ATIVIDADE A5 – PAISAGISMO (VALORES COBRADOS PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO BOTÂNICA)				
1.5.1.	De 0 a 2.000,00 m²	m²	7.000,00	3,50	24.500,00
1.5.2.	2.000,01 m² a 5.000,00 m²	m²	6.000,00	2,80	16.800,00
1.5.3.	5.000,01 m² a 10.000,00 m²	m²	5.000,00	2,40	12.000,00
1.5.4.	10.000,01 m² a 20.000,00 m²	m²	4.000,00	1,90	7.600,00
1.5.5.	20.000,01 m² a 30.000,00 m²	m²	1.000,00	1,35	1.350,00
1.5.6.	30.000,01 m² a 40.000,00 m²	m²	800,00	0,90	720,00
1.5.7.	Acima de 40.000,00 m²	m²	600,00	0,65	390,00
				SUB TOTAL:	63.360,00
				TOTAL GRUPO A:	1.333.690,00
2.	GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA				
2.1.	ATIVIDADE B1 – ESTRUTURAL EXCETO FUNDAÇÕES				
2.1.1.	Concreto armado (Edificações em geral)	m²	3.000,00	13,00	39.000,00
2.1.2.	Concreto armado (Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m²	1.000,00	16,00	16.000,00

2.1.3.	Aço/alumínio/madeira (simples)	m²	2.000,00	7,90	15.800,00
2.1.4.	Aço/alumínio/madeira (completa)	m²	1.500,00	13,00	19.500,00
2.1.5.	Aço/alumínio/madeira (especial)	m²	1.000,00	10,30	10.300,00
2.1.6.	Recuperação estrutural com reforço	m²	2.000,00	14,95	29.900,00
				SUB TOTAL:	130.500,00
2.2.	ATIVIDADE B2 – FUNDAÇÕES				
2.2.1	Fundações rasas	m²	1.500,00	3,60	5.400,00
2.2.2	Fundações profundas ou complexas e reforço do solo	m²	1.000,00	10,00	10.000,00
				SUB TOTAL:	15.400,00
2.3.	ATIVIDADE B3 – HIDRÁULICO				
2.3.1.	Água fria (Edificações em geral, Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m²	3.000,00	3,60	10.800,00
2.3.2.	Água quente (Edificações em geral, Teatros, Auditórios, Centro de convenções)	m²	1.000,00	3,60	3.600,00
				SUB TOTAL:	14.400,00
2.4.	ATIVIDADE B4 – SANITÁRIO				
2.4.1.	Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e sumidouro)	m²	3.000,00	3,60	10.800,00
2.4.2.	Projeto de tratamento de esgoto (fossa e sumidouro), no caso de contratação apenas do tratamento)	m²	3.000,00	1,80	5.400,00
				SUB TOTAL:	16.200,00
2.5.	ATIVIDADE B5 - DRENAGEM PLUVIAL				
2.5.1.	Drenagem Pluvial (Simples)	m²	3.000,00	2,00	6.000,00
2.5.1.	Drenagem Pluvial (Reuso)	m²	2.000,00	3,00	6.000,00
				SUB TOTAL:	12.000,00
2.6.	ATIVIDADE B6 – IRRIGAÇÃO				
2.6.1.	Áreas verdes / Jardins	m²	2.000,00	1,60	3.200,00
2.6.2.	Campo de futebol	m²	2.000,00	1,80	3.600,00
				SUB TOTAL:	6.800,00
2.7.	ATIVIDADE B7 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				
2.7.1.	Extintor	m²	30.000,00	2,80	84.000,00
2.7.2.	Extintor + Hidrante	m²	15.000,00	5,50	82.500,00
				SUB TOTAL:	166.500,00
2.8.	ATIVIDADE B8 - GLP				
2.8.1.	Por Unidade	unid.	30	1.650,00	49.500,00
2.8.2.	Laudo de estanqueidade	unid.	100	980,00	98.000,00
2.8.3.	Por medição individualizada				
2.8.3.1.	Até 10 pontos	unid.	30	2.200,00	66.000,00
2.8.3.2.	De 11 a 30 pontos	unid.	20	2.900,00	58.000,00
2.8.3.3.	Acima de 31 pontos	unid.	10	3.600,00	36.000,00
				SUB TOTAL:	307.500,00
2.9.	ATIVIDADE B9 - ELÉTRICO				
2.9.1.	Edificações comuns, incluindo área urbanizada	m²	7.000,00	8,50	59.500,00
2.9.2.	Iluminação de áreas externas	m²	5.000,00	1,10	5.500,00
2.9.3.	Iluminação artística (Luminotécnica)	m²	600,00	26,00	15.600,00

2.9.4.	Subestação	unid.	20	7.200,00	144.000,00
2.9.5.	Gerador	unid.	10	4.380,00	43.800,00
2.9.6.	Sistema de detecção e alarme de incêndio	m²	7.000,00	2,20	15.400,00
				SUB TOTAL:	283.800,00
2.10.	ATIVIDADE B10 - SPDA				
2.10.1.	Relatório de análise do risco de exposição	unid.	15	1.800,00	27.000,00
2.10.2.	Projeto de SPDA	m²	25.000,00	2,00	50.000,00
				SUB TOTAL:	77.000,00
2.11.	ATIVIDADE B11 - CLIMATIZAÇÃO				
2.11.1.	Simples	m²	8.000,00	5,00	40.000,00
2.11.2.	Complexo	m²	5.000,00	6,00	30.000,00
				SUB TOTAL:	70.000,00
2.12.	ATIVIDADE B12 - CABEAMENTO ESTRUTURADO				
2.12.1.	Dados, voz e antena coletiva	m²	7.000,00	3,50	24.500,00
2.13.	ATIVIDADE B13 - SONORIZAÇÃO				
2.13.1.	Sonorização	m²	3.000,00	1,90	5.700,00
2.14.	ATIVIDADE B14 - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO				
2.14.1.	CFTV	m²	20.000,00	1,90	38.000,00
2.15.	ATIVIDADE B15 - TRATAMENTO ACÚSTICO				
2.15.1.	Tratamento acústico	m²	600,00	72,00	43.200,00
2.16.	ATIVIDADE B16 - COMUNICAÇÃO VISUAL				
2.16.1.	Comunicação Visual	m²	20.000,00	2,00	40.000,00
2.17.	ATIVIDADE B17 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
2.17.1.	De 0 a 1.500,00m²	unid.	10	1.800,00	18.000,00
2.17.2.	Acima de 1.500,00m²	unid.	10	2.500,00	25.000,00
				SUB TOTAL:	43.000,00
				TOTAL GRUPO B:	1.294.500,00
3.	GRUPO C - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
3.1.	ATIVIDADE C1 - TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO				
3.1.1.	Até 14.000,00 m²	m²	70.000,00	0,95	66.500,00
3.1.2.	De 14.000,01 a 70.000,00 m²	m²	60.000,00	0,85	51.000,00
3.1.3.	De 70.000,01 a 200.000,00 m²	m²	50.000,00	0,75	37.500,00
3.1.4.	Acima de 200.000,00 m²	m²	40.000,00	0,65	26.000,00
				SUB TOTAL:	181.000,00
3.2.	ATIVIDADE C2 - PAVIMENTAÇÃO				
3.2.1.	Até 2.500,00 m²	m²	20.000,00	1,55	31.000,00
3.2.2.	De 2.500,01 a 12.000,00 m²	m²	10.000,00	1,35	13.500,00
3.2.3.	De 12.000,01 a 35.000,00 m²	m²	7.000,00	1,15	8.050,00
3.2.4.	Acima de 35.000,01 m²	m²	5.000,00	1,05	5.250,00
				SUB TOTAL:	57.800,00
3.3.	ATIVIDADE C3 - DRENAGEM PLUVIAL				
3.3.1.	Simples – Microdrenagem e Macrodrenagem				
3.3.1.1.	Até 10.000,00 m²	m²	30.000,00	0,65	19.500,00
3.3.1.2.	De 10.000,01 a 50.000,00 m²	m²	20.000,00	0,60	12.000,00

3.3.1.3.	De 50.000,01 a 150.000,00 m²	m²	10.000,00	0,55	5.500,00
3.3.1.4.	Acima de 150.000,01 m²	m²	10.000,00	0,45	4.500,00
3.3.2.	Complexa – Microdrenagem e Macrodrenagem				
3.3.2.1.	Até 10.000,00 m²	m²	15.000,00	1,05	15.750,00
3.3.2.2.	De 10.000,01 a 50.000,00 m²	m²	10.000,00	0,95	9.500,00
3.3.2.3.	De 50.000,01 a 150.000,00 m²	m²	5.000,00	0,85	4.250,00
3.3.2.4.	Acima de 150.000,01 m²	m²	5.000,00	0,75	3.750,00
				SUB TOTAL:	74.750,00
3.4.	ATIVIDADE C4 - ABAST. DE ÁGUA – DISTRIBUIÇÃO				
3.4.1.	Até 15.000,00	m²	10.000,00	0,75	7.500,00
3.4.2.	De 15.000,01 a 40.000,00	m²	7.000,00	0,65	4.550,00
3.4.3.	De 40.000,01 a 125.000,00	m²	5.000,00	0,55	2.750,00
3.4.4.	Acima de 125.000,00	m²	3.000,00	0,45	1.350,00
				SUB TOTAL:	16.150,00
3.5.	ATIVIDADE C5 - ESGOTO SANITÁRIO				
3.5.1.	Rede com conjunto Fossa / Sumidouro				
3.5.1.1.	Até 15.000,00	m²	20.000,00	0,65	13.000,00
3.5.1.2.	De 15.000,01 a 165.000,00	m²	10.000,00	0,60	6.000,00
3.5.1.3.	Acima de 165.000,00	m²	5.000,00	0,55	2.750,00
3.5.2.	Tratamento com Estação Elevatória				
3.5.2.1.	Até 15.000,00	m²	10.000,00	1,35	13.500,00
3.5.2.2.	De 15.000,01 a 40.000,00	m²	7.000,00	1,25	8.750,00
3.5.2.3.	De 40.000,01 a 125.000,00	m²	3.000,00	1,05	3.150,00
3.5.2.4.	Acima de 125.000,00	m²	3.000,00	0,95	2.850,00
				SUB TOTAL:	50.000,00
3.6.	ATIVIDADE C6 - REDE ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO				
3.6.1.	Até 13.750,00	m²	30.000,00	0,75	22.500,00
3.6.2.	De 13.750,01 a 41.250,00	m²	20.000,00	0,65	13.000,00
3.6.3.	De 41.250,01 a 123.750,00	m²	15.000,00	0,60	9.000,00
3.6.4.	Acima de 123.750,00	m²	10.000,00	0,55	5.500,00
				SUB TOTAL:	50.000,00
3.7.	ATIVIDADE C7 - ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTAB. DE TALUDES				
3.7.1.	Até 3,00 m de desnível	m²	2.000,00	17,50	35.000,00
3.7.2.	De 3,01m a 6,00 m de desnível	m²	1.500,00	20,50	30.750,00
3.7.3.	Acima de 6,00 m de desnível	m²	1.000,00	24,50	24.500,00
				SUB TOTAL:	90.250,00
				TOTAL GRUPO C:	519.950,00
4.	GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
4.1.	ATIVIDADE D1 - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO – PERCUSSÃO				
4.1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos				
4.1.1.1.	Centro de Teresina	unid.	5	2.530,00	12.650,00
4.1.1.2.	Até 30 km do centro de Teresina	unid.	10	3.170,00	31.700,00
4.1.1.3.	De 31 km a 60 km do centro de Teresina	unid.	4	3.800,00	15.200,00

4.1.1.4.	De 61 km a 100 km do centro de Teresina	unid.	4	4.330,00	17.320,00
4.1.2.	Deslocamento entre furos na mesma área				
4.1.2.1.	De 30 até 100 m	unid.	10	400,00	4.000,00
4.1.2.2.	De 101 até 500 m	unid.	8	530,00	4.240,00
4.1.2.3.	De 501 até 2.000 m	unid.	4	1.370,00	5.480,00
4.1.3.	Por metro linear perfurado de sondagem (mínimo de 20,45m; mínimo de 03 furos)	m	200,00	165,00	33.000,00
				SUB TOTAL:	123.590,00
4.2.	ATIVIDADE D2 - SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA				
4.2.1.	Mobilização de equipe e equipamentos				
4.2.2.1.	Centro de Teresina	unid.	4	1.800,00	7.200,00
4.2.2.2.	Até 30 km do centro de Teresina	unid.	10	2.430,00	24.300,00
4.2.2.3.	De 31 km a 60 km do centro de Teresina	unid.	4	2.960,00	11.840,00
4.2.2.4.	De 61 km a 100 km do centro de Teresina	unid.	4	3.380,00	13.520,00
4.2.2.	Deslocamento entre furos na mesma área				
4.2.2.1.	De 30 até 100 m	unid.	10	210,00	2.100,00
4.2.2.2.	De 101 até 500 m	unid.	6	370,00	2.220,00
4.2.2.3.	De 501 até 2.000 m	unid.	4	580,00	2.320,00
4.2.3.	Poço de visita	m	200,00	370,00	74.000,00
4.2.4.	Trado	m	100,00	105,00	10.500,00
4.2.5.	Determinação de taxa de percolação	unid.	20	1.470,00	29.400,00
				SUB TOTAL:	177.400,00
4.3.	ATIVIDADE D3 - ENSAIOS DE LABORATÓRIO – SOLO				
4.3.1.	Granulometria por peneiramento	unid.	7	175,00	1.225,00
4.3.2.	Granulometria combinada	unid.	7	655,00	4.585,00
4.3.3.	Limite de liquidez	unid.	7	175,00	1.225,00
4.3.4.	Limite de plasticidade	unid.	7	175,00	1.225,00
4.3.5.	Compactação proctor normal / intermediário	unid.	7	230,00	1.610,00
4.3.6.	Índice de suporte Califórnia	unid.	7	300,00	2.100,00
4.3.7.	Equivalente de areia	unid.	7	185,00	1.295,00
				SUB TOTAL:	13.265,00
				TOTAL GRUPO D:	314.255,00
5.	GRUPO E - TOPOGRAFIA				
5.1.	ATIVIDADE E1 - Levantamento Planimétrico Semi-Cadastral de Áreas				
5.1.1.	Áreas até 1 ha (mínimo de 0,50 ha)	m²	150.000,00	0,19	28.500,00
5.1.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	100.000,00	0,16	16.000,00
5.1.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m²	50.000,00	0,14	7.000,00
5.1.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m²	40.000,00	0,11	4.400,00
5.1.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m²	30.000,00	0,08	2.400,00
				SUB TOTAL:	58.300,00
5.2.	ATIVIDADE E2 - Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas				
5.2.1.	Áreas até 1 ha	m²	250.000,00	0,40	100.000,00
5.2.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	150.000,00	0,35	52.500,00

5.2.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m²	100.000,00	0,29	29.000,00
5.2.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m²	70.000,00	0,21	14.700,00
5.2.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m²	50.000,00	0,16	8.000,00
				SUB TOTAL:	204.200,00
5.3.	ATIVIDADE E3 - Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas de invasão ou risco ou com vegetação densa				
5.3.1.	Áreas até 1 ha	m²	50.000,00	0,84	42.000,00
5.3.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	40.000,00	0,74	29.600,00
5.3.3.	Áreas acima de 5 ha	m²	30.000,00	0,63	18.900,00
				SUB TOTAL:	90.500,00
5.4.	ATIVIDADE E4 - Levantamento Batimétrico Semi-Cadastral de Áreas				
5.4.1.	Áreas até 1 ha	m²	30.000,00	0,76	22.800,00
5.4.2.	Áreas de 1 ha a 5 ha	m²	20.000,00	0,67	13.400,00
5.4.3.	Áreas de 5 ha a 10 ha	m²	10.000,00	0,54	5.400,00
5.4.4.	Áreas de 10 ha a 25 ha	m²	10.000,00	0,44	4.400,00
5.4.5.	Áreas de 25 ha a 50 ha	m²	10.000,00	0,34	3.400,00
				SUB TOTAL:	49.400,00
5.5.	ATIVIDADE E5 - TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDES				
5.5.1.	Transporte de coordenadas	Km	20,00	1.340,00	26.800,00
5.5.2.	Transporte de altitudes	Km	15,00	2.000,00	30.000,00
				SUB TOTAL:	56.800,00
5.6.	ATIVIDADE E6 - MARCOS DE CONCRETO				
5.6.1.	Implantação de marcos de concreto	unid.	200	77,00	15.400,00
5.7.	ATIVIDADE E7 - EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO				
5.7.1.	Completa incluindo equipamentos	Diária	20	1.820,00	36.400,00
5.7.2.	Completa incluindo equipamentos e escritório com processamento e desenho	Diária	20	2.160,00	43.200,00
				SUB TOTAL:	79.600,00
5.8.	ATIVIDADE E8 - ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE LOCAÇÃO				
5.8.1.	Obras de infraestrutura	m²	30.000,00	0,16	4.800,00
5.8.2.	Obras civis	m²	30.000,00	0,42	12.600,00
				SUB TOTAL:	17.400,00
				TOTAL GRUPO E:	571.600,00
6.	GRUPO F - ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES				
6.1.	ATIVIDADE F1 - EDIFICAÇÕES				
6.1.1.	Construções novas	m²	6.000,00	5,70	34.200,00
6.1.2.	Reformas e/ou ampliações de edificações existentes	m²	4.000,00	6,80	27.200,00
6.1.3.	Restaurações e/ou ampliações de patrimônios históricos	m²	1.000,00	10,00	10.000,00
6.1.4.	Acessibilidade de obras novas	m²	10.000,00	1,70	17.000,00
6.1.5.	Acessibilidade de reformas e ampliações de edificações existentes	m²	10.000,00	2,00	20.000,00
6.1.6.	Orçamentos com levantamentos de quantitativos dos projetos de engenharia				

6.1.6.1.	Fundação	m ²	10.000,00	0,45	4.500,00
6.1.6.2.	Estrutural	m ²	10.000,00	0,65	6.500,00
6.1.6.3.	Elétrico	m ²	10.000,00	0,95	9.500,00
6.1.6.4.	Hidráulico, Sanitário, Drenagem, PPCIP, GLP, PDA, Cabeamento Estruturado	m ²	10.000,00	0,35	3.500,00
6.1.6.5.	Sonorização, CFTV, Climatização	m ²	10.000,00	0,25	2.500,00
				SUB TOTAL:	134.900,00
6.2.	ATIVIDADE F2 - INFRAESTRUTURA				
6.2.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	20.000,00	0,85	17.000,00
6.2.2.	De 10.0000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	14.000,00	0,75	10.500,00
6.2.3.	Maior que 30.000,00 m ²	m ²	10.000,00	0,65	6.500,00
				SUB TOTAL:	34.000,00
6.3.	ATIVIDADE F3 - URBANIZAÇÃO				
6.3.1.	Até 10.000,00 m ²	m ²	20.000,00	0,85	17.000,00
6.3.2.	De 10.0000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	14.000,00	0,75	10.500,00
6.3.3.	Maior que 30.000,00 m ²	m ²	10.000,00	0,65	6.500,00
				SUB TOTAL:	34.000,00
				TOTAL GRUPO F:	202.900,00
7.	GRUPO G - DIVERSOS				
7.1.	ATIVIDADE G1 – LAUDOS DE VISTORIA				
7.1.1.	Em observância ao escalonamento definido no ANEXO I	Vb.	1	30.000,00	30.000,00
7.2.	ATIVIDADE G2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
7.2.1.	Até 500,00 m ²	mês	18	4.570,00	82.260,00
7.2.2.	De 500,01 m ² a 2.000,00 m ²	m ² /mês	10.000,00	4,50	45.000,00
7.2.3.	Acima de 2.000,00 m ²	m ² /mês	5.000,00	3,10	15.500,00
				SUB TOTAL:	142.760,00
7.3.	ATIVIDADE G3 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – MODELO COMPLETO				
7.3.1.	Em observância aos cálculos definidos no ANEXO I	Vb.	1	30.000,00	30.000,00
				TOTAL GRUPO G:	202.760,00

TOTAL GERAL: 4.439.655,00

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social

Endereço

Atividade desejada

Por meio deste, solicitamos nosso credenciamento, de acordo com as informações apresentadas nos documentos de habilitação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº xxxx – Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Arquitetura, promovido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, juntando a documentação exigida devidamente assinada.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa tem ciência de todos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento, bem como de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- c) A empresa atende aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus Anexos;
- d) A empresa preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas; e

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa com identificação completa)

ANEXO V
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social	
CREA:	CNPJ:

1.1 ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail		Pager/Bip	

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:

3 QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

4. EXPERIÊNCIA

4.1. Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- cursos de graduação, especialização e pós-graduação;

4.3. Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no Termo De Referência (temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

5.RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1.Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências **mínimas** (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pela **SEMEC** (atualmente o Windows 10, com Word, Excel e Access) e leitura de pendrive;
- Acesso a internet e e-mail;
- Telefone fixo, celular;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Fornecimento de coordenadas de localização - longitude e latitude com imprecisão máxima de 20 m;
- Condições de edição de documentos em "PDF";
- Condições de scanear documentos quando necessário;
- Condições de operacionalizar arquivo de extensão PDF, DWG, XLSX, XLS, DOCX, DOC com assinatura digital.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 00044.013569/2025-74

Edital de Credenciamento nº XX/2025

ÓRGÃO CREDENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ nº : **06.554.869/0007- 50**, com sede na Rua Firmino Pires, 121, Centro, nesta Capital, neste ato representado por _____, nomeado (a) pela Portaria n. _____, de _____, publicada no DOM de _____, doravante denominada CREDENCIADORA.

CREDENCIADO

Nome, qualificação, CPF e CNPJ, endereço profissional completo.

OBJETO

Credenciamento de Pessoa Jurídicas, devidamente registrada no CREA e CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT.

VIGÊNCIA

O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo se a Administração tiver firmado contrato com o credenciado, caso em que o contrato regerá a relação entre as partes.

VALOR

O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha disposta no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, guardando relação e vinculação com o Item da qual a credenciada estiver apta à contratação.

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

CONDIÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O Descredenciamento observará o disposto no item X do Edital.

DISPOSITIVO LEGAL

O presente credenciamento está amparado no inc IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021.

Assinatura - Órgão Credenciador

Assinatura – Credenciado

MINUTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA	Inexigibilidade
Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	XX/20XX/SEMEC
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021
Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES	PARECER REFERENCIAL n. XXX/XXX/PLCCA/PGM
CONTRATADO	XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ DO CONTRATADO	XXXXXXXX/XXXX
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DA CONTRATAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XXXXXXXXXXXXX
Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	XXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Classificação Orçamentária 09001 . 12361 0017 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental 09001 . 12365 0017 2 . 646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos – 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO.

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(Assinado eletronicamente)

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José de Brito Leal, Gerente**, em 13/01/2026, às 13:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação**, em 13/01/2026, às 20:50, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14113068** e o código CRC **78EA6F93**.

Referência: Processo nº 00044.013569/2025-74

SEI nº 14113068

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>